



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
COMISSÃO DELIBERATIVA - CD**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO E ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES CULTURAIS COM SEDE E FORO EM JOÃO PESSOA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / COMISSÃO DELIBERATIVA.

A FUNJOPE, através da Secretaria do Fundo Municipal de Cultura – FMC, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto nº4.469/01-Art.8º-II-a.** que regulamenta a Lei Municipal nº9.560/01, torna público **PELA TERCEIRA VEZ**, o presente **EDITAL COM O PROPÓSITO DE CADASTRAMENTO E DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA** de Entidades de natureza cultural com sede e foro em João Pessoa e eleger, para um mandato de (02) dois anos, (05) membros titulares para compor a Comissão Deliberativa do FMC e seus respectivos suplentes nos termos e condições expressas a seguir:

1. A Assembléia de que trata o presente Edital de Prorrogação, realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2015, (terça-feira), a partir das 10:00 horas, no Auditório da FUNJOPE – Fundação Cultural de João Pessoa, situado à Rua Duque de Caxias, 352 Centro, nesta capital
2. Poderão participar da Assembléia representantes de Entidades de Natureza Cultural conforme definidas na **Lei 9.560/01** e no **Decreto 4.469/01**;
3. Terão direito a voto, bem como a apresentar candidato a membro da Comissão Deliberativa apenas os representantes legais de Entidades portadoras de Certificado de Cadastro aprovado no CEC (Cadastro de Entidades de Natureza Cultural), emitidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembléia, junto a SEDEC/FUNJOPE;
4. O candidato deverá comprovar sua atuação no movimento cultural de João Pessoa, anexando currículo, no mínimo nos 03(três) últimos anos. Havendo dúvidas por parte da Assembléia o candidato poderá fazer a sua defesa oral, antes de instalado o processo eleitoral. Se eleito, deverá apresentar comprovação das informações constantes no currículo;
5. Não poderão candidatar-se proponentes de projetos culturais contemplados com incentivos do FMC, com qualquer tipo de pendência junto à Comissão Deliberativa ou à Prefeitura Municipal de João Pessoa relativa à sua prestação de contas;
6. Cada Entidade poderá apresentar apenas 01 (um) candidato e votar num candidato. O dirigente legal da entidade pode ser o candidato a concorrer.
7. A votação será escrita e a cédula deverá conter o nome legível da Entidade, do votante e sua assinatura
8. Serão considerados eleitos como Membros Titulares da Comissão Deliberativa do FMC, o (05) cinco mais votados, ficando as demais classificações na condição de suplentes;
9. O nome dos eleitos serão imediatamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para a designação por meio de ato competente; (portaria)
10. Será lavrada ata registrando o resultado das eleições que será assinada pelas entidades concorrentes e presentes;
11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a **Lei nº9.560/01**, **Decreto nº4.469/01** e pela Assembléia, observados os documentos legais já citados.

João Pessoa 1º de dezembro de 2015

Maurício Navarro Burity
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC